



- LEI Nº 1.913/77 -

DISPONDO SÔBRE: Alteração do artigo 3º - da Lei nº 1.854/77, que criou a Coordenadoria do Gabinete.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O artigo 3º da lei nº 1.854/77, que criou a Coordenadoria do Gabinete, passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 3º - O quadro de pessoal da Coordenadoria do Gabinete, com os respectivos padrões de referência, fica assim constituído:-

I - Um Coordenador - Referência 25, QG-PP- I;

II- Três Adjuntos - Referência 26, QG-PP- I, para assuntos de:-

a) Saúde;

b) Relações Públicas;

c) Arborização e Ajardinamento;

III-Dois Oficiais de Gabinete, referência 23, QG-PP-I;

IV -Uma Secretária da Junta de Alistamento Militar, referência 20, QG-PP-II;

V -Um Auxiliar de Gabinete, referência 9 -QG-PP-I;

VI -Três Escrivães, referência 9 - QG-PP- III;

VII-Um Assessor de Comunicações Sociais, cargo honorífico, sem remuneração, exercido por pessoa de livre escolha do Prefeito.

PARÁGRAFO

ÚNICO - O Coordenador e os Adjuntos fazem jus á gratificação "Pró-Labore", instituída pela Lei nº 859, de 04 de Novembro de 1.963.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 17 dias do mês de Novembro de 1.977.



continuação da Lei nº 1.913/77 -

*PC*  
PAULO CONSTANTINO.  
Prefeito Municipal.

registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 dias do mês de Novembro de 1.977.

*Alcides O. Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES.  
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 25/11/77  
JORNAL O Imparcial  
José Roberto Cavalli  
Escriturário

M.T.N.